

Gabinete da Prefeita



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

MENSAGEM Nº. 41/2022

BEBERIBE, 24 DE AGOSTO DE 2022

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário:

Data: 25 / 08 / 2022

Assinatura:

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do cargo efetivo de Vigia, previsto na legislação municipal de Beberibe, para Guarda Patrimonial Municipal, e dá outras providências.

A presente proposta tem o intuito de proporcionar maior valorização aos profissionais responsáveis pela segurança do patrimônio público municipal, responsáveis pela proteção de bens, serviços e instalações públicas.

Iniciativas como esta foram realizadas com êxito em diversos municípios, como é o caso de Natal/RN, Pacajus/CE, Eusébio/CE, Santa Maria/RS, Macaé/RJ, entre outros. Criando, assim, um movimento em nível nacional de reconhecimento à importância desses servidores públicos, permitindo que eles possam servir melhor a comunidade beberibense.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

Sua Excelência
Vicente Junior Fernandes Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM ____/____/____

PRESIDENTE



Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 055 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 01/09/2022


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA DO CARGO EFETIVO DE VIGIA, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE BEBERIBE, PARA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do cargo público de provimento efetivo de Vigia, previsto na Legislação municipal de Beberibe, passando a ser denominado de Guarda Patrimonial Municipal.

Parágrafo Único - Os servidores contemplados por esta Lei permanecem vinculados funcionalmente às unidades administrativas nas quais estão lotados.

Art. 2º A mudança de nomenclatura a que se refere o art. 1º desta Lei não cria direitos e deveres, nem implica em alteração de regime, alteração de contribuições, benefícios, equiparações de remuneração ou quaisquer outras consequências jurídicas pertinentes.

Art. 3º Para todos os efeitos, consoante a Lei nº 1.277, de 17 de abril de 2019, os cargos de Vigia existentes continuarão extinto, quando vagos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Fica revogado o art. 3, parágrafo único, da Lei nº 1.206, de 28 de outubro de 2016, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 24 de agosto de 2022.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 25/09/2022


PRESIDENTE

